

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO Nº 1.596 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água sem denominação, A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Sorriso/MT empreendedor(a) Anselmo Tiradentes de Moura.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Jerônimo Couto Campos (em substituição)**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00679/2026/CSB/SEMA, de 16 de outubro de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/23695.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Sorriso/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37948 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- IV. Empreendedor: Anselmo Tiradentes de Moura
- V. Município/UF: Sorriso/MT;
- VI. Coordenadas Geográficas: 12°48'49,10" - 55°49'22,36"
- VII. Altura (m): 2.70
- VIII. Volume (hm³): 25
- IX. Curso d'água barrado: existente no sem denominação, A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERONIMO COUTO CAMPOS

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
(Em substituição)
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00679/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2026

Parecer Técnico CSB -SURH /SEMA/MT

Processo nº: SEMA-PRO-2026/23695

Assunto: PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem - tipo reservatório pulmão – Anselmo Tiradentes de Moura (Código SNISB nº 37948)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem - tipo reservatório pulmão de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontra em fase de Projeto.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 03 e 04)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 18)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 16 e 17)
- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (fls. 23 e 24)

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 16/10/2026 às 17:50:15 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 16/10/2026 às 17:53:53.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 41713675-5229 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41713675-5229>



SEMAPAR202600679A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Procuração - SMT Poços Artesanais Ltda e Suzana Marina Trentin Araújo (fls. 19)
- CAR nº MT106780/2017 - Matrícula nº 54.787- Fazenda Alegria, com área de 239,7040ha, situada no município de Sorrido - MT. (fls. 20 a 21 e 25)

Documentos de Identificação

- Cópia da CNH (Giovane Almondes Anderção) (fls. 28)
- Cadastro do profissional junto à SEMA (Giovane Almondes Anderção) (fls. 27)
- Cópia do Comprovante de endereço da empresa (Giovane Almondes Anderção) (fls. 26)

Documentos de ART

- ART nº 1220260116239 da atividade técnica hidrológicos (fls. 15)
- ART nº 1220260116239 da atividade técnica projeto básico da barragem (fls. 15)
- ART nº 1220260116239 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (fls. 15)
- ART nº 1220260116239 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (fls. 15)
- ART nº 1220260116239 da atividade técnica execução da barragem de terra (fls. 15)
- ART nº 1220260116239 da atividade técnica estudo de ruptura hipotética e mancha de inundação (fls. 15)

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 36)
- Projeto da barragem elaborado por (Giovane Almondes Anderção) (fls. 30)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 39 a 40)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 05 a 14)
- Dimensionamento das Estruturas Extravasoras (fls. 41 a 53)
- Projeto Extravasor (fls. 54 a 57)
- Dimensionamento do Reservatório - Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 58 a 72)
- Reservatório - Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 72 a 74)
- Plano de Instrumentação para barragem (fls. 74 a 76)
- Plano de Monitoramento (fls. 76 e 77)
- Plano de Operação (fls. 77 e 78)
- Plano de Manutenção (fls. 78)
- Memorial Executivo - Critérios de execução (fls. 79 a 81)
- Cronograma de obras, finaliza em 01/09/2027 (fls. 82)
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 86 a 113 e 141 a 149)
- Matriz de Classificação (fls. 114)





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 115)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 125 a 140)

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Anselmo Tiradentes de Moura
CPF	580.911.739-20
Localização do empreendimento	De acordo com o responsável técnico, o acesso ao empreendimento é realizado a partir do centro urbano do município de Sorriso – MT, seguindo pela rodovia BR 163 no sentido Sul, por uma distância aproximada de 32,0 km, até o ponto de entrada da Fazenda Alegria, onde estará localizado o Reservatório Pulmão (fl.36)
Nº CAR	MT106780/2017
Município/UF	Sorriso/MT
UPG	A-11
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Projeto
Nome do Curso d'água barrado	NA
Propriedades Limites da barragem	-
Sub-bacia/Bacia	Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*	0,0067
Índice de pluviosidade**	1650
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Giovane Almondes Anderção (ART 1220260116239)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	FAZENDA ALEGRIA
SNISB	37948





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Coordenadas	Lat: 12°48'49,10" Long: 55°49'22,36"
Altura Máxima (m)	2.70 (fls. 37)
Borda Livre (m)	0.18 (fls. 37)
Cota do Coroamento (m)	403.80 (fls. 37)
Comprimento do Coroamento (m)	376.18 (fls. 37)
Largura do Coroamento (m)	5.00 (fls. 37)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	50
Reservatório (Cota NNO) (m)	403.50
Reservatório (Cota NMM) (m)	403.62
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	0.651
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	0.656
Reservatório (Vol. NMO) (hm³)	0,024
Reservatório (Vol. NMM) (hm³)	0.025
Vazão Máxima de Projeto (m³/s) /TR	0,10/500(fl.52)
	Projeto Extravisor: De acordo com o responsável técnico, o reservatório será equipado com uma válvula de nível instalada na linha de alimentação, responsável pelo controle automático do volume armazenado. O funcionamento da válvula é condicionado à variação do nível interno: quando a lâmina d'água atinge o limite inferior de operação, a válvula abre para permitir o enchimento; à medida que o nível se aproxima da cota máximo maximorum, a válvula reduz a vazão ou fecha completamente, evitando o enchimento excessivo. A atuação simultânea da válvula de nível e do extravisor assegura estabilidade hidráulica, prevenção de sobrecarga na estrutura e operação contínua e eficiente do sistema de abastecimento destinado ao pivô ou demais usos. Com esse dispositivo foi estipulado que o reservatório atinja o nível máximo maximorum estabelecido na cota 403,62m. Mas para garantir a segurança, será instalado um extravisor de emergência entre os Vértices 1 e 2. Com um





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Estrutura Hidráulica 1 -
Descrição**

tubo de 0,30 m de diâmetro de PVC com a entrada definida nas coordenadas Latitude: 12°48'47.62" S Longitude: 55°49'23.39" O e sua restituição nas coordenadas Latitude: 12°48'47.41" S e Longitude: 55°49'23.45" O. Devido ao sistema não ter coluna de água a jusante se comporta como orifício logo pode-se calcular a vazão do mesmo pela equação A declividade estipulada foi de aproximadamente 5,0%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,009 para tubos de PVC em bom estado de conservação (fl.54). Considerando a vazão máxima de projeto para um período de retorno (TR) de 500 anos, estimada em 0,10 m³/s, verifica-se que, em situação de evento hidrológico extremo, o extravasor proporcionará a formação de uma lâmina d'água de aproximadamente 0,12 m sobre a soleira implantada na cota 403,50 m, resultando no Nível Máximo Maximorum (NMM) na cota 403,62 m. Ressalta-se que o sistema extravasor do reservatório pulmão apresenta capacidade hidráulica máxima estimada em 0,34 m³/s, valor significativamente superior à vazão máxima de projeto adotada para o TR de 500 anos, correspondente a 0,10 m³/s. Dessa forma, o sistema extravasor demonstra capacidade suficiente para condução segura das vazões afluentes previstas em condições hidrológicas extremas, garantindo o adequado desempenho hidráulico da estrutura e a segurança operacional do reservatório (fl.57)

- Vazão da estrutura (m³/s)	0.34
- Cota da soleira (m)	403.50
- Localização no barramento	Vértices 1 e 2





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Segurança Estrutural	De acordo com o responsável técnico, descreve no estudo a análise dos resultados de estabilidade dos taludes do reservatório, após o rebaixamento realizado em 24 horas, demonstra que os fatores de segurança encontrados são seguros. As avaliações técnicas realizadas confirmaram que a estrutura estará apta a suportar as condições de carga atuais e futuras, garantindo a segurança das áreas circundantes e a integridade da barragem. Os dados obtidos nas análises indicam que todas as normas e critérios de segurança foram atendidos, validando assim a eficiência do processo de rebaixamento. Diante disso, podemos concluir que o reservatório pulmão apresenta uma estabilidade satisfatória, proporcionando segurança em todos seus estados de operação, as análises consideramos a condição extrema e normal sendo a mesma de projeto com 0,18 metros de borda livre, apresentamos aqui as linhas de fluxos de percolação, mas uma vez em que o reservatório possui Geomembrana impermeável o que tem como objetivo impedir essa percolação no maciço as linhas de fluxo não representam a em sua totalidade as condições de campo, mas serve para evidenciar que mesmo com as percolações o Reservatório se mantém estável. (Fls. 125 a 140). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (ART n.º1220260116239) projetista estrutural do barramento.
- Plano de Instrumentação	Conforme o plano de instrumentação, o responsável técnico relatou será instalada régua de pé. Os instrumentos serão instalados por uma equipe de engenheiros e técnicos qualificados. Os instrumentos serão instalados de acordo com as instruções do fabricante. (Fl.75). Este plano de instrumentação fornece instruções para a instalação, calibração, monitoramento e análise dos instrumentos em um pequeno reservatório pulmão. Os instrumentos serão usados para monitorar a segurança da barragem e a qualidade da água. O presente plano de instrumentação tem como objetivo assegurar a segurança, estabilidade e eficiência operacional do maciço. Através do monitoramento contínuo e análise criteriosa dos dados, buscamos garantir a integridade da estrutura, a minimização de riscos. (Fl.76).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito pequeno’.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. O estudo de ruptura hipotética do reservatório pulmão foi desenvolvido por meio de modelagem hidrodinâmica bidimensional (2D), utilizando o software HEC-RAS 6.2, com base em Modelo Digital de Elevação (MDE) proveniente do satélite SPOT, com resolução de pixel de 2,5 m (Fl. 102). A simulação considerou o cenário de ruptura por transbordamento durante uma cheia extrema, resultando em vazão máxima de pico de 53,89 m³/s (Fl. 103). A mancha de inundação estimada abrange uma área de 27,56 ha, estendendo-se por aproximadamente 1,805 km a jusante do barramento (Fl.104). Foram identificadas três infraestruturas potencialmente atingidas: dois barramentos de terra utilizados como acessos a propriedades rurais e uma estrada vicinal que atende à propriedade e a fazendas vizinhas. Embora não tenham sido identificadas ocupações humanas permanentes nessas estruturas, há possibilidade de circulação ocasional de pessoas. (Fls. 141 e 142).

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	MÉDIO - Existem locais de ocupação temporária, rodovia, ferrovia, estrada de acesso de uso local	2
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	BAIXO – Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhuma aglomeração rural	1
TOTAL	-	5
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Nesse contexto, critérios gerais, como a forma como a barragem será construída, não serão pontuados no momento da Pré-classificação. A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).
CT1 - Altura	
CT2 - Comprimento	
CT3 - Tipo Estrutural	
CT4 - Tipo de Fundação	
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	
CT6 - Vazão de Projeto	

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	
EC3 - Percolação	
EC4 - Deformações e Recalques	
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).
PS1 - Documentação de Projeto	
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO		-
Tipo de Classificação:	PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM	
Nome do Curso D'água:	NA	
Sub-bacia/Bacia:	Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica	
UPG:	A-11	
Município/UF:	Sorriso/MT	
Nome do Empreendedor:	Anselmo Tiradentes de Moura	
Localização do empreendimento:	De acordo com o responsável técnico, o acesso ao empreendimento é realizado a partir do centro urbano do município de Sorriso – MT, seguindo pela rodovia BR 163 no sentido Sul, por uma distância aproximada de 32,0 km, até o ponto de entrada da Fazenda Alegria, onde estará localizado o Reservatório Pulmão (fl.36)	
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/23695	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número do SNISB:	37948
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	-
Classificação quanto ao volume:	muito pequeno.
Coordenadas:	12°48'49,10" - 55°49'22,36"
Altura (m):	2.70
Tipo de Barragem:	barragem - tipo reservatório pulmão
Volume armazenado (NMM) (hm³):	0.025
Situação do empreendimento:	Projeto

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘muito pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO. Quanto à Categoria de Risco (CRI), ocorrerá após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

Considerando o exposto, recomenda-se o deferimento da pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

A finalização do processo de classificação das barragens a ser construída ocorrerá após a conclusão das obras e antes do primeiro enchimento do reservatório, ocasião em que será realizada a análise conjunta do DPA e do CRI correspondentes.

Como a barragem está localizada em rio de Domínio Estadual foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) conforme código nº 37948.

É ressaltado que a gestão de segurança da barragem e a reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento são de responsabilidade do empreendedor, independentemente da existência de culpa. O empreendedor deve permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Este parecer não autoriza a realização de obras e projetos propostos, no qual só poderá ser iniciada após emissão das respectivas licenças ambientais como determinar o setor responsável. As obras de construção demandam supressão de vegetação e intervenções em áreas de preservação permanente, fato que precede a obrigatoriedade de licença ambiental especial emitida pela Sema para obra e infraestrutura; através da Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços. Esta prerrogativa tem como base legal a Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, Art. 2º, parágrafo VII; e a Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, Art. 24, parágrafo VII.

Esta Pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.587/2026	37824 37901	Saul Stefanello	Barragem	Afluente do Córrego Braço de Cima, A-10 Sub-Bacia do Rio Xungú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Feliz Natal/MT	12°13'24,35" 54°37'30,12"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: muito pequeno
1.588/2026	37913	Carlos Simão Introvini	Barragem	Afluente do rio Comandante Fotoura, A-7 Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	São Felix do Araguaia/MT	11°37'23,5" 51°57'30,0"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: muito pequeno
1.589/2026	37885	Eduardo Furh	Barragem	Afluente no Ribeirão João C Alvim UPG A-11 Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°17'54,70" 55°51'05,98"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: muito pequeno
1.590/2026	37929	Sítio Ararão	Tanque pulmão	UPG A-11 Alto Paraguai Superior/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Denise / MT	14°47'0,14" 57°05'11,94"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: muito pequeno
1.596/2026	37948	Anselmo Tiradentes de Moura	Tanque Pulmão	A-11 Sub -Bacia do Rio Juruena - Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°48'49,10" 55°49'22,36"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: muito pequeno
1.597/2026	37949	Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingú	Barragem	Afluente no Igarapé Fontourinha UPG A-7 Médio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Santa Cruz do Xingú/MT	10°10'16,31" 52°22'42,85"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: muito pequeno

Jeronimo Couto Campos

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

(Em substituição)

GSALARH/SEMA-MT